ANTEPROJETO DE LEI Nº /2023

"Dispõe sobre a criação do Projeto de

Incentivo a Implantação de Hortas

Comunitárias Medicinais nas escolas

denominado como "Farmácias Vivas"

destinados a plantação de mudas e

cultivos de plantas medicinais na rede

municipal de ensino do Município de

Santa Luzia."

Art. 1º Fica autorizado no Município de Santa Luzia a formação de hortas Medicinais

escolares denominadas como "Farmácias Vivas" destinado a produção de mudas e cultivo

de plantas medicinais em comunidades urbanas e rurais.

Art. 2º Fica autorizado a criação de canteiros em escolas municipais, que possuem área

disponível, utilizando material reciclável para plantio de mudas e cultivo de plantas

medicinais, bem como de hortaliças.

Parágrafo único. cabe a cada escola incentivar os alunos do ensino fundamental a estudar e

plantar as mudas, em um espaço próprio ou em canteiros verticais em paredes que recebem

luz do sol:

Art. 3° Pertence ao Poder executivo disponibilizar as sementes ou mudas para que sejam

estudadas e cultivadas pelos alunos, que após a colheita poderão ser usadas nas escolas se

necessário, comercializadas, mas não poderão ser comercializadas.

Art. 4° Compete ao Poder Publico Municipal, por meio dos órgãos competentes, a criação

de politicas de implementação voltada ao cultivo e tratamento da horta para estudantes, pais

e professores em especial consonância com a comunidade.

Art. 5° O projeto objetiva principalmente valorizar e difundir plantas medicinais

respaldados pela ciência, proporcionando o desenvolvimento local, incentivando o uso

consciente a preservação das espécies, tendo como finalidades a promoção, a proteção, a

recuperação e a reabilitação da saúde humana.

Art. 6º São objetivos do projeto instituído no art. 1º desta Lei:

I- Produzir conhecimento e informações sobre as relações e práticas cotidianas no manuseio,

manutenção e cultivo de plantas medicinais, com difusão dos conhecimentos científicos

acerca dos princípios ativos das plantas medicinais;

II - Incentivar os lacos de solidariedade, autoestima e confiança entre pessoas e grupos,

catalogar os saberes da comunidade e integrá-los ao processo de socialização, considerando

o desenvolvimento de habilidades e aptidões dos alunos;

III- Ressignificar espaços públicos;

IV- Incentivar práticas de atividades ocupacionais como a reutilização de recipientes

recicláveis e reaproveitáveis para construção de jarros e canteiros;

V - Desenvolver manuais e métodos pedagógicos para conhecimentos científicos propagar

os conhecimentos científicos e populares presentes na medicina popular, criando alternativa

para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade;

VI- Desenvolver numa perspectiva dialógica com os alunos, professores e a comunidade,

uma pedagogia fraterna e ecossistêmica que desperte o cuidado com o meio ambiente,

ocupando áreas que hoje estão em desuso, e se tornaram criadouros para vetores de doenças;

Art. 7º Para fins de implementação do Projeto de Incentivo a Implantação de Hortas

Comunitárias Medicinais nas escolas denominadas como "Farmácias Vivas" caberá às

instituições públicas de áreas afins (agricultura, saúde, meio ambiente) a supervisão juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, bem como fica permitido o apoio das instituições parceiras.

Parágrafo único. Caberá às instituições envolvidas captar recursos para a implantação e manutenção das hortas comunitárias medicinais.

Art. 8º É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas, sendo permitido o uso de insumos autorizados na legislação de orgânicos atual.

Art.9° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art.10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de abril de 2023.

DU DO SALÃO ERNANE GUIMARÃES DOS SANTOS VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Projeto de Hortas Comunitárias Medicinais no

Município de Santa Luzia, com a principal finalidade de garantir aos nossos estudantes do

ensino fundamental a possibilidade de aprender de forma prazerosa de como plantar, regar,

colher e cuidar das Plantas medicinais, que são alternativas no tratamento de diversas

doenças.

A fitoterapia ou uso das plantas medicinais como prática terapêutica é milenar, muitos povos

catalogavam as plantas para o tratamento de muitas doenças, até hoje esses saberes são

repassados de geração a geração através da tradição oral e do acúmulo dos saberes

específicos de cada região.

O ministério da Saúde instituiu a Politica nacional de plantas medicinais e medicamentos

fitoterápicos desde 2006 e incentiva através de financiamento as Farmácias vivas nos

municipios, e que são espaços de cultivo e produção de fitoterápicos.

E, nesse contexto que o presente Projeto de Lei além de possuir caráter social incentiva o

uso da fitoterapia como prática de saúde preventiva, curativa e terapêutica, agregando outros

fatores de auxílio e prevenção como o incentivo ao cultivo e consumo de alimentos

orgânicos, ou seja, sem agrotóxicos.

Os Hortas Comunitárias Medicinais disseminam práticas educativas e reflexivas,

agroecológicas e ambientais, ao refletirmos a conjuntura da saúde no país, que revela a

desigualdade social como um dos fatores que impedem o acesso à saúde, nos sensibiliza a

trabalhar a medicina popular criando canais de acesso com baixo custo e eficácia.

As comunidades tradicionais indígenas, pomeranas e quilombolas tem um amplo conhecimento e informações sobre as relações e práticas cotidianas no manuseio, manutenção e cultivo de plantas medicinais. O próprio Sistema Único de Saúde (SUS) reconheceu a importância dessa prática e validou uma lista com mais de 70 espécies com eficácia comprovada. Se aprovado, o projeto de Hortas Comunitárias Medicinais no município de Santa Luzia, apresentado aos nobres vereadores, resgatará a importância do retorno das pessoas a vivência com a natureza, a partir do cultivo e utilização de plantas medicinais e aromáticas nas comunidades, quintais de casas, espaços de escolas, pensados e construídos coletivamente.

As Hortas Comunitárias Medicinais também visam movimentar a coletividade e incentivar as pessoas a conviver em um ambiente saudável, por meio da construção de espaços comunitários de discussão das práticas sociais, pensando no respeito e na responsabilidade ecológica com o ambiente que convivemos, discutindo o que comemos e o preço que pagamos por usarmos agrotóxicos e seus impactos sobre a terra e na saúde humana, pois sabemos Pelo exposto, esperamos o apoio dos vereadores desta Casa, a fim de que aprovem esta proposição.

Santa Luzia, 11 de abril de 2023.

DU DO SALÃO ERNANE GUIMARÃES DOS SANTOS VEREADOR



